



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 497/2024  
Dispensa de Licitação nº 011/2024

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 022/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipalde Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** – inscrita no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, estabelecida na Rua Fecomercio, nº 101, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-500. Neste ato representada por sua Diretora Regional a Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, portadora do CPF nº 519.\*\*\*.\*\*\*-72, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Dispensa de Licitação nº 011/2024** e na proposta vencedora, datada do dia 19/02/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto capacitação profissional através do Programa RS Qualificação, referente ao convênio FPE2518/2023, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência constante do processo de dispensa de licitação nº 010/2024, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

ITENS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	CARGA HORÁRIA DO CURSO	DURAÇÃO DO CURSO/ ENCONTROS
Item 1 - Receptivo Turístico (SENAC)	30	1	40h	13 (treze) Encontros de 3 horas e 1 (um) encontro de 1 (uma) hora aula
Item 2 – Atendimento ao Público (SENAC)	20	1	40h	13 (treze) Encontros de 3 horas e 1 (um) encontro de 1 (uma) hora aula

Página 1 de 6



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 497/2024  
Dispensa de Licitação nº 011/2024

## 2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 2.2.1 Curso de Receptivo Turístico – 40H

Local de execução: Escola Municipal Ulisses Guimarães - Riozinho/RS

Turno: noite

Carga horária: 40 horas

Dia e horário de atendimento: das 19h00 às 22h00

Número de alunos: 30

Frequência mínima: 75%

Público beneficiado: Desempregados e subocupados – comprovação mediante da cópia da CTPS que deverá ser anexada e arquivada junto com a matrícula, moradores da cidade de Riozinho.

Data prevista de execução do serviço: abril de 2024 podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

### 2.2.2 Curso de Atendimento ao Público – 40H

Local de execução: Escola Municipal Ulisses Guimarães - Riozinho/RS

Turno: noite

Carga horária: 40 horas

Dia e horário de atendimento: das 19h00 às 22h00

Número de alunos: 20

Frequência mínima: 75%

Público beneficiado: Desempregados e subocupados – comprovação mediante da cópia da CTPS que deverá ser anexada e arquivada junto com a matrícula, moradores da cidade de Riozinho.

Data prevista de execução do serviço: abril de 2024, podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**3.2** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

Página 2 de 6



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 497/2024  
Dispensa de Licitação nº 011/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

ITENS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	CARGA HORÁRIA DO CURSO	DURAÇÃO DO CURSO/ENCONTROS	VALOR UNITÁRIO/CURSO	VALOR TOTAL DE CADA CURSO
Item 2 - Receptivo Turístico. Fornecedor: SENAC	30	1	40h	13 (treze) Encontros de 3 horas e 1 (um) encontro de 1 (uma) hora aula	R\$ 511,66	R\$ 15.350,00
Item 3 – Atendimento ao Público. Fornecedor: SENAC	20	1	40h	13 (treze) Encontros de 3 horas e 1 (um) encontro de 1 (uma) hora aula	R\$ 457,00	R\$ 9.140,00
<b>VALOR TOTAL CURSOS:</b>						<b>R\$ 24.490,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 15 dias após a finalização da prestação de serviço, com a devida apresentação do documento fiscal e relatório detalhado dos serviços de assessoria e consultoria. O Gestor e o Fiscal do Contrato irão acompanhar a prestação dos serviços, no qual irão aprovar e atestar que os serviços foram executados de acordo com o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 581  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
Unidade.....: 01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2292 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato não sofrerá reajuste em sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Sr. Marcelo Bartikoski, servidor, portador do CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-71.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 497/2024  
Dispensa de Licitação nº 011/2024

**8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

**8.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Antônio Carlos Colombo Júnior, CPF nº 962.\*\*\*.\*\*\*-15.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.4.** Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, como o que consta no Termo de Referência.

**10.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Página 4 de 6



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 497/2024  
Dispensa de Licitação nº 011/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 5 de 6



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 497/2024  
Dispensa de Licitação nº 011/2024

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, 07 de março de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTO**

**SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER**  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
**CONTRATADA**

**Antônio Carlos Colombo Júnior**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**Marcelo Bartikoski**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Página 6 de 6



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

